

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**  
**Processo Administrativo Licitatório nº. 019/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**EXCLUSIVA ME/EPP REGIONAL**

**PREÂMBULO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO**, sito à Rua Mato Grosso, 617, centro, através do seu Presidente **Jaime Rodrigues Neto**, torna público, por seu Pregoeiro Oficial **Douglas Pereira**, instituído pela Portaria nº 014/2026, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução 10/2023 da Câmara Municipal de Barra do Garças** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital com critério **menor preço por item**.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, denominado (a) **Pregoeiro** e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **BLL - Compras - <https://bll.org.br/>**

**DA SESSÃO PÚBLICA:**

<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.</b>
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>A PARTIR DA PUBLICAÇÃO</b>
<b>ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>20 / 05 / 2026 às 12:00</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO PARA DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>20 / 05 / 2026 às 13:00</b>
<b>SITE</b>	<b><a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a></b>

O Aviso de Pregão Eletrônico também se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, de segunda a quinta-feira das 12:00 às 18:00 horas e na sexta-feira de 07:00 às 13:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não as requererem de acordo com o edital.

**1 –DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente pregão consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.**

**1.2.** A contratação ocorrerá por item.

ITEM	CODIGO COPLAN	CODIGO TCE	Descrição	Unid.	QTD.	VLR. UNIT	Vlr. TOTAL
1	3259	00018439	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO	UNID.	85	42,57	3.618,45
2	3260	230666-2	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COM LOGOMARCA, COM GRAMATURA DE 180G/M2, COLORIDO, MEDINDO 47,50X33,0CM	UNID	1500	3,45	5.175,00
3	3261	0001190	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 55, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE IMPRESSÃO 60X40MM, EM FORMATO RETANGULAR, AUTO ENTIDADADOR, BASE SILICONE.	UNID	20	154,24	3.084,80
4	3262	332561-0	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO C10, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE IMPRESSÃO 27X10MM, EM FORMATO RETANGULAR, AUTO ENTIDADADOR	UNID	15	64,20	963,00
5	3263	0001188	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO C20, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE IMPRESSÃO 38X14MM, EM FORMATO RETANGULAR, AUTO ENTINTADOR	UNID	18	75,94	1.366,92
6	3264	332574-1	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO C30, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE IMPRESSÃO 47X18MM, EM FORMATO RETANGULAR, AUTO ENTINTADOR	UNID	25	95,85	2.396,25
7	3265	222592-1	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - EM ESPIRAL EM PVC, ATE 50 FOLHAS, COM 9MM COM IDENTIFICAÇÃO DA ORGÃO	UNID	50	10,03	501,50
8	3266	0001189	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40,	UNID	35	155,01	5.425,35

			COM AREA DE IMPRESSAO DE IMPRESSAO 59X23MM, EM FORMATO RETANGULAR, AUTO ENTINTADOR				
9	3267	00064683	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO, AUTO ENTINTADOR, SEM PLACA DE TEXTO, CORPO DE METAL CROMADO, CABO DE PLASTICO OU SIMNLAR OU METAL, BASE DE METAL CROMADO, COM 6 DIGITOS, MEDINDO MINIMAMENTE 3,5MMX2,00MM, COM ALMOFADA EMBUTIDA.	UNID	5	394,48	1.972,40
10	3268	00010271	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - DE CARTAZ, EM OFF-SET, PAPEL COUCHE DE 170G/M2, MEDINDO 45X60CM. COLORIDO	UNID	200	10,30	2.060,00
11	3269	0007384	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO, EM PAPEL COUCHE DE 180G/M2, EM 4/0 CORES, NO TAMANHO A4, COLORIDO	UNID	300	5,97	1.791,00
12	3270	438414-8	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - CARTÃO HOMENAGEM, PAPEL COUCHE FOSCO, EM 4/0 CORES, GRAMATURA DE 170 G, MEDINDO 15X10CM.	UNID	2500	1,90	4.750,00
13	3271	224722-4	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - ENVELOPE TIMBRADO, EM PAPEL 75G/M2, NA COR BRANCA, NO FORMATO 24,0X34,0CM	UNID	500	3,03	1.515,00
14	3272	353855-9	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE EM PAPEL OFFSET, COM LOGOMARCA, NA COR BRANCA, MEDINDO 26,0X36,0CM	UNID.	500	3,10	1.550,00
15	3273	386305-0	SERVIÇO DE CONFECCÃO- DO TIPO PASTA EM PAPELÃO, TAMA NHO A4 PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS PERSONALIZADA	UNID	1500	7,39	11.085,00
16	3274	295243-2	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CONVITE - CAPA EM PAPEL VERGE, 180G/M2, MEDINDO 10,00X21,00CM, COM	UNID	500	7,21	3.605,00

			ENVELOPE				
17	3275	215676-8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONVITE - CAPA EM PAPEL VERGE, 180G/M2, MEDINDO 10,00X21,00CM, SEM ENVELOPE	UNID	500	3,42	1.710,00
18	3276	377131-8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONVITE PERSONALIZADO - CAPA EM PAPEL VERGE, MEDINDO 25,00X20,00CM, COM ACABAMENTO CORTE	UNID	1000	5,84	5.840,00
19	3277	271459-0	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO CORDAO PARA CRACHA, NA COR AZUL COBALTO COM ROLLER CLIPS PERSONALIZADOS COM SLOGAN NA COR BRANCA	UNID	150	30,76	4.614,00
20	3278	381479-3	CONFECÇÃO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 85MMX55MM, EM PVC,4/0 CORES, COM CORDAO E APLICAÇÃO DE FOTO, NOME, FUNÇÃO E SLOGAN DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	UNID	150	38,18	5.727,00
21	3279	387221-1	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - TIPO ESPIRAL 12MM, COM CAPA CRISTAL, COM ATE 100 FOLHAS	UNID	50	12,75	637,50
22	3280	342643-2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS COLORIDOS- DO TIPO FOLDER, FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21CM, COM MINIMO DE 5 CORES	UNID	500	4,43	2.215,00
23	3281	00012917	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDERS - FOLDER COLORIDO, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE, FORMATO 8. MEDINDO 30X22 CM	UNID	900	3,86	3.474,00
24	3282	367247-6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOLHETO INFORMATIVO, EM PAPEL COUCHE, COM 120G, COLORIDO, BLOCO COM 100, TAMANHO PAPEL A4 NÃO NUMERADO	UNID	500	5,09	2.545,00
25	3283	429599-4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO PORTA CRACHA, EM PVC TRANSPARENTE, COMPATIVEL PARA CRACHA QUE TEM MEDIDA DE 85MMX55MM.	UNID	150	9,64	1.446,00

TOTAL	R\$ 79.068,17
-------	------------------

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 79.068,17 (Setenta e nove mil e sessenta e oito reais e dezessete centavos).**

- 1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.  
1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no presente pregão eletrônico se dará mediante Sistema BLL - Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Pregão Eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.1.1. O credenciamento na plataforma da BLL (<https://bll.org.br/>), e prévio, para viabilização de participação.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h00min do dia 08/05/2026 até às 12h00min do dia 20/05/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h00min do dia 20/05/2026.**

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b). Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o acompanhamento do processo até sua conclusão, além de analisar e responder comunicações via chats, e/ou de diligências instauradas e encaminhadas via sistema BLL, bem como aquelas enviada via e-mail oficial cadastrado na plataforma, ficando ainda responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

## 2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei 123/2006:

### 2.9.1. DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DAS COTAS RESERVADAS

a) Em cumprimento ao disposto no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, este certame processar-se-á com tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), sociedades cooperativas e microempreendedores individuais (MEI).

### 2.9.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS (ATÉ R\$ 80 MIL):

a) Os itens descritos no Anexo I (Termo de Referência) cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente à participação de ME, EPP e equiparadas, nos termos do inciso I do Art. 48 da LC 123/2006.

### 2.9.3. DA COTA RESERVADA (25%):

a) Para os itens de natureza divisível com valor estimado superior a R\$ 80.000,00, será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de ME e EPP, conforme o inciso III do Art. 48 da LC 123/2006.

- 1.3.1. A cota remanescente (75%) será destinada à ampla concorrência.
- 1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar tanto da cota reservada quanto da cota de ampla concorrência.

### 2.9.4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E EMPATE FICTO

a) Nas licitações de ampla concorrência, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (no caso de Pregão).
- Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estipulado por este edital.

### 2.9.5. DAS RESTRIÇÕES AO BENEFÍCIO (LIMITAÇÃO DE CONTRATOS)

a) O benefício do tratamento diferenciado (exclusividade e cota) fica limitado às ME e EPP que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00) e ME (360.000,00), nos termos do Art. 48, § 3º, da LC 123/2006.2.2. **A**

**licitante deverá apresentar, junto à sua proposta, declaração de que atende aos requisitos legais para o enquadramento e de que não ultrapassou o limite de contratos mencionado no item anterior.**

2.10. Não poderão participar deste Pregão os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste pregão eletrônico e seu (s) anexo (s);

2.10.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.10.4. vedado licitante por vínculo com agentes públicos e condenações por trabalho infantil ou escravo

2.11. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2.12. Fica obrigatório o cadastro de e-mail e telefone oficial na plataforma para comunicações oficiais, de envio de Diligência, Ata de Registro Preço, Ordem de fornecimento ou serviços, dentre outros.**

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, **fica facultado ao fornecedor** a apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico **a declarações na forma unificada conforme em anexo, que compreende as seguintes declarações:**

3.3.1. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame e que não foi declarada inidônea ou está suspensa de licita;

3.3.2. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

**3.3.3. Declara que a empresa cumpre o art. 7º, XXXIII da CF, não empregando menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo como aprendiz.";**

**3.3.4. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**3.3.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº14.133/21;**

**3.3.6. Declara que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins dos benefícios da LC 123/2006;**

**3.3.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;**

**3.3.8. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, sem consulta ou troca de informações com outros licitantes.**

**3.3.9. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº14.133/21.**

**3.3.10. Declaração da proponente de que atende aos requisitos de habilitação, bem como que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**3.3.11. Quanto a parte de fica facultado, refere se a obrigação de colocar o documento respectivo a aba em questão, podendo ser substituído a posterior na fase de habilitação, fase essa de exigência da documentação compatível com a aba em questão.**

**3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial.**

**3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

**3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

**3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**

**3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

**3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.**

**3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.**

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **menor preço**;

**3.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.13.1** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15.** **O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.**

**3.16.** Faculta ao pregoeiro a alteração do valor mínimo de intervalo dos lances, desde que comunicado no sistema via chat, de modo a dar celeridade mantendo o princípio competitivo da disputa.

#### 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1. valor unitário e total do item;**

**4.1.2.** Marca (se for o Caso);

**4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e do município de Barra do Garças, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, (facultando ao pregoeiro a dilação do prazo de início, visando o interesse público, sendo obrigado a comunicação no chat).
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.**

**5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

**5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

**5.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

**5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**

**5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**

**5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

**5.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos;**

**5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. 5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

**5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**

**5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.**

**5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**

**5.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;**

**5.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;**

**5.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;**

- 5.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.6. empresas estabelecidas no território do Estado do Mato Grosso;
- 5.15.6.1. empresas brasileiras;
- 5.15.6.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.15.6.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.16.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 - DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. **Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e SICAF;
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9 e 3.6 deste edital.**

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.13. O pregoeiro poderá verificar e apurar a existência de indícios de inexequibilidade e conseqüentemente poderá nesta fase instaurar diligência a fim de apurar a exequibilidade da proposta.

6.14. Poderá nesta o pregoeiro solicitar a proposta realinhada, com ajustes a preço vencedor do licitante em primeiro lugar.

## 7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá anexar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação fundamentada do licitante e aceite do pregoeiro, a partir da convocação registrada via plataforma oficial do pregão <https://bll.org.br/>, os seguintes documentos:

7.2. Declaração Unificada conforme anexo IV que compreendera as seguintes declarações:

- Declara a proponente de que atende aos requisitos de habilitação, bem como que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame e que não foi declarada inidônea ou está suspensa de licita;
- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- Declara que a empresa cumpre o art. 7º, XXXIII da CF, não empregando menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo como aprendiz.";
- Declara que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins dos benefícios da LC 123/2006;
- Declara que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, sem consulta ou troca de informações com outros licitantes.

### 7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Junta comercial.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios, se houver.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Alvará de funcionamento da empresa**, dentro do prazo de validade, emitido pelo órgão competente da respectiva sede.

### 7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços, de forma satisfatória, similar, compatíveis em características com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada que apresente cópia do contrato de prestação dos serviços ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- b) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura), sob pena de indícios para diligencias,  
**Observação:** Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser confeccionado em documento passível de autenticação da assinatura a respectiva assinatura digital do atestante (não sendo recomendado o escaneamento do documento para envio na plataforma, para evitar a impossibilidade de

autenticação da assinatura digital), caso os atestados sejam assinados a mão o mesmo deve conter carimbo da empresa om cnpj.

#### 7.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.
- b) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- c) **Balanco patrimonial**, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) **Balanco patrimonial para MEI** – Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/21, ao microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensando da elaboração de balanço patrimonial (art. 1.1179, § 2º do código civil), deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o referido balanço e demonstrações contábeis para participação e habilitação em licitações públicas, sob pena de inabilitação (art. 69, inciso I e artigo 70, inciso III, da Lei 14.133/2021).
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada. conforme o Art. 69. § 4º Da lei 14.133/2021.

#### 7.6. REGULARIDADE TRABALHISTA (art. 68, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, podendo ser aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

#### 7.7. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Certidão Conjunta Negativa de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme

Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

- b) Certidão Negativa de **Débitos Estaduais** juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede da licitante;
- d) **Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- e) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Salvo se não houver apresentado em sede de credenciamento e apresentação das propostas;
- g) As microempresas classificadas como vencedora, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.
- h) Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma original ou por cópia passível de autenticação nos casos em que for exigido.

**7.8.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que apresentado de forma regular.

**7.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.10.** Caso, a documentação exigida seja substituída pelo registro cadastral no SICAF, a habilitação será verificada por meio do cadastro e dos documentos por ele abrangidos.

7.10.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.11.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.12.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. A licitante deverá possuir em seu ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) objeto social que seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.20.1. **A compatibilidade será verificada preferencialmente por meio da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).** Caso o CNAE não seja idêntico ao objeto, a Administração analisará o teor do objeto social descrito no contrato social, garantindo que a empresa possua autorização legal para a execução das atividades previstas.

## 8 - DA DILIGÊNCIA

8.1. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá, de ofício ou mediante provocação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado originariamente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

8.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A diligência poderá consistir em:

8.3.1. O prazo para atendimento da diligência será definido pelo Pregoeiro, fixando-lhes prazo razoável para atendimento de no **máximo de 3 (três) Horas corridas**, a partir da instauração de diligência formalizada na plataforma da <https://bll.org.br/>, podendo ser via chat ou via documento anexado ao processo, salvo se houver concordância do licitante para prazo menor.

8.3.2. Nos casos em que for constatada **matéria de complexidade evidente**, poderá o pregoeiro **delimitar prazo maior para a realização de diligências**, incluindo, mas não se limitando a:

8.3.2.1. **Vistoria técnica** das instalações do licitante, quando pertinente e previamente comunicada;

8.3.2.2. **Solicitação de pareceres técnicos ou jurídicos** a órgãos competentes ou especialistas na matéria;

8.3.2.3. **Adoção de outras medidas necessárias** para a elucidação de fatos ou a correta instrução do processo licitatório.

8.4. As diligências serão comunicadas aos licitantes por meio da plataforma eletrônica <https://bll.org.br/>, com a indicação do prazo para cumprimento, quando aplicável.

8.5. **O não atendimento da diligência no prazo estipulado poderá ensejar a inabilitação do licitante**, caso a informação ou o documento solicitado seja considerado essencial para a análise da proposta ou da habilitação.

8.6. As informações, os documentos e os resultados das diligências realizadas serão anexados aos autos do processo licitatório e disponibilizados para consulta dos licitantes na plataforma eletrônica.

8.7. A realização de diligências não suspenderá o curso normal do procedimento licitatório, salvo determinação expressa do Pregoeiro, devidamente motivada e registrada nos autos.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital que deverá ser validada por chave ICP-Brasil e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A fiscalização e gestão da ARP será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, ambos documentos anexo ao presente edital.

9.9. O objeto deverá ser entregue nos termos do presente edital e seus anexos, quando solicitado pelo órgão

9.10. É autorizada, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21, a prorrogação da ata de registro de preços resultante deste procedimento, inclusive com renovação dos quantitativos originariamente estabelecidos, nos termos, desde que seja justificada e demonstrada a sua vantajosidade, em analogia, do art. 205, § 8º, do Decreto Estadual (MT) nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, e Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos do Conselho da Justiça Federal.

## 10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a definição do licitante vencedor, o Pregoeiro consultará os demais licitantes, na ordem de classificação, para fins de composição de Cadastro de Reserva.

10.2. **Composição do Cadastro:** O Cadastro de Reserva será composto por dois grupos distintos, observada a seguinte ordem de prioridade para futuras convocações:

- **10.2.1. GRUPO I (Preço do Vencedor):** Integrado pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao do licitante vencedor.
- **10.2.2. GRUPO II (Proposta Original):** Integrado pelos licitantes que não aceitarem o preço do vencedor, mas mantiverem sua proposta original, desde que esta seja inferior ao preço máximo fixado pela Administração.

10.3. **Ordem de Convocação:** A Administração respeitará rigorosamente a ordem de classificação para as contratações, sendo que:

- **10.3.1.** Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário (Grupo I) **antecedem** obrigatoriamente aqueles que mantiverem sua proposta original (Grupo II).
  - **10.3.2.** A inclusão no Grupo II (proposta original) não gera direito subjetivo à contratação, servindo apenas como registro para eventual negociação futura caso o Grupo I se esgote ou reste frustrado.
- 10.4. Regras de Utilização:** O Cadastro de Reserva será utilizado nas seguintes hipóteses:
- **10.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas;
  - **10.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento contratual ou por pedido fundamentado.
- 10.5. Negociação Complementar:** Caso nenhum dos licitantes do Grupo I aceite a contratação, a Administração poderá convocar os licitantes do Grupo II, seguindo a ordem de classificação, para tentativa de negociação de preço melhor (Art. 61 da Lei 14.133/2021), visando aproximar o valor ao do primeiro colocado.

## 11 - DOS RECURSOS

- 9.11.** A interposição de recursos contra o julgamento das propostas, habilitação/inabilitação, anulação ou revogação da licitação observará o rito do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.13.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.13.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 9.13.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
  - 9.13.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será contado a partir do anúncio do Pregoeiro no chat;
  - 9.13.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.14.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://bll.org.br/>.
- 9.15.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.16.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.17.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação virtual ou pessoal pelo sistema ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.19.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.20.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

## 11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1** Nos casos em que for contratado, ou solicitado item registrado em Ata de Registro de Preços, comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;

- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preços;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato ou ata de registro de preços;
- 12.1.9 fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da **penalidade mais grave**;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão

ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://bll.org.br/>.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.4.2.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

### 14 - DO PAGAMENTO

**14.1** - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Requisição ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

**14.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão contratual e a abertura de processo punitivo, sem prejuízo do pagamento pelos serviços/produtos efetivamente entregues para evitar o enriquecimento sem causa da Administração.

**14.3** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**14.4** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

**14.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

14.6 – Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

## 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15.2. - As despesas decorrentes com execução em 2026 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2026.

15.2.1.- Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, a contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária no exercício seguinte, não gerando direito à indenização caso não haja orçamento disponível.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.

16.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a

finalidade e a segurança da contratação.

**16.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**16.13.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**16.14.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Câmara ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara

**16.16.1.** Os dias de ponto facultativo, para efeitos do item 13.16. não contam como dias de expediente.

**16.17.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.18.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

**16.19.** - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**16.19.1. Anexo I** – Termo de Referência.

**16.19.1.1. Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar.

**16.19.1.2. Apêndice do Anexo II** – Matriz de Risco.

**16.19.2. Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

**16.19.3. Anexo III**- Minuta de Termo de Contrato.

**16.19.4. Anexo IV** – Declaração Unificada.

## 17 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

**17.1** – O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**17.2** - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**17.3** - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens, serviços ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens, serviços ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens, serviços ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garça/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças/MT, 05 de maio de 2026.

---

**Eurico Marco Rodrigues da Fonseca**  
Agente de Contratações  
Portaria nº 014 de 27 de janeiro de 2026

De acordo:

---

**Jaime Rodrigues Neto**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO I –

**TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO**

**1 – OBJETO**

**1.1.** O Termo de Referência tem por objetivo a seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste na **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Câmara Municipal de Barra do Garças desempenha diversas atividades administrativas e institucionais que dependem diretamente da produção e organização de materiais gráficos, como encadernação de documentos, plotagem de projetos, emissão de crachás e impressão de certificados. Atualmente, a falta de um fornecedor contínuo e especializado para esses serviços gera dificuldades na padronização e na agilidade dos processos, impactando negativamente a eficiência das atividades legislativas. Sem a contratação desses serviços gráficos, a Câmara corre o risco de enfrentar atrasos, perda de qualidade na apresentação dos trabalhos e dificuldades na identificação e comunicação institucional, comprometendo a imagem e a funcionalidade da instituição. A padronização e a qualidade na produção gráfica são essenciais para garantir o bom desenvolvimento das atividades do setor demandante e para atender às necessidades de comunicação visual da Câmara.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Referente a prestação dos serviços de confecção de serviços gráficos mencionados no objeto deste termo de referência, segue tabela abaixo as condições, quantidades e especificações estabelecidas:

ITEM	CODIGO COPLAN	CODIGO TCE	Descrição	Unid.	QTD.
1	3259	00018439	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO	UNID.	85
2	3260	230666-2	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COM LOGOMARCA, COM GRAMATURA DE 180G/M2, COLORIDO, MEDINDO 47,50X33,0CM	UNID	1500
3	3261	0001190	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 55, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE IMPRESSÃO 60X40MM, EM FORMATO RETANGULAR, AUTO ENTIDADOR, BASE SILICONE.	UNID	20
4	3262	332561-0	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO C10, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE IMPRESSÃO 27X10MM, EM FORMATO RETANGULAR, AUTO ENTIDADOR	UNID	15
	3263	0001188	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO -		

5			DO TIPO AUTOMATICO, MODELO C20, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE IMPRESSÃO 38X14MM, EM FORMATO RETANGULAR, AUTO ENTINTADOR	UNID	18
6	3264	332574-1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO C30, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE IMPRESSÃO 47X18MM, EM FORMATO RETANGULAR, AUTO ENTINTADOR	UNID	25
7	3265	222592-1	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - EM ESPIRAL EM PVC, ATE 50 FOLHAS, COM 9MM COM IDENTIFICAÇÃO DA ORGÃO	UNID	50
8	3266	0001189	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40, COM AREA DE IMPRESSAO DE IMPRESSAO 59X23MM, EM FORMATO RETANGULAR, AUTO ENTINTADOR	UNID	35
9	3267	00064683	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO, AUTO ENTINTADOR, SEM PLACA DE TEXTO, CORPO DE METAL CROMADO, CABO DE PLASTICO OU SIMNILAR OU METAL, BASE DE METAL CROMADO, COM 6 DIGITOS, MEDINDO MINIMAMENTE 3,5MMX2,00MM, COM ALMOFADA EMBUTIDA.	UNID	5
10	3268	00010271	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - DE CARTAZ, EM OFF-SET, PAPEL COUCHE DE 170G/M2, MEDINDO 45X60CM. COLORIDO	UNID	200
11	3269	0007384	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO, EM PAPEL COUCHE DE 180G/M2, EM 4/0 CORES, NO TAMANHO A4, COLORIDO	UNID	300
12	3270	438414-8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - CARTÃO HOMENAGEM, PAPEL COUCHE FOSCO, EM 4/0 CORES, GRAMATURA DE 170 G, MEDINDO 15X10CM.	UNID	2500
13	3271	224722-4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - ENVELOPE TIMBRADO, EM PAPEL 75G/M2, NA COR BRANCA, NO FORMATO 24,0X34,0CM	UNID	500
14	3272	353855-9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE EM PAPEL OFFSET, COM LOGOMARCA, NA COR BRANCA, MEDINDO 26,0X36,0CM	UNID.	500
15	3273	386305-0	SERVIÇO DE CONFECÇÃO- DO TIPO PASTA EM PAPELÃO, TAMA NHO A4 PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS PERSONALIZADA	UNID	1500
16	3274	295243-2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONVITE - CAPA EM PAPEL VERGE, 180G/M2,	UNID	500

			MEDINDO 10,00X21,00CM, COM ENVELOPE		
17	3275	215676-8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONVITE - CAPA EM PAPEL VERGE, 180G/M2, MEDINDO 10,00X21,00CM, SEM ENVELOPE	UNID	500
18	3276	377131-8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONVITE PERSONALIZADO - CAPA EM PAPEL VERGE, MEDINDO 25,00X20,00CM, COM ACABAMENTO CORTE	UNID	1000
19	3277	271459-0	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO CORDAO PARA CRACHA, NA COR AZUL COBALTO COM ROLLER CLIPS PERSONALIZADOS COM SLOGAN NA COR BRANCA	UNID	150
20	3278	381479-3	CONFECÇÃO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 85MMX55MM, EM PVC,4/0 CORES, COM CORDAO E APLICAÇÃO DE FOTO, NOME, FUNÇÃO E SLOGAN DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	UNID	150
21	3279	387221-1	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - TIPO ESPIRAL 12MM, COM CAPA CRISTAL, COM ATE 100 FOLHAS	UNID	50
22	3280	342643-2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS COLORIDOS- DO TIPO FOLDER, FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21CM, COM MINIMO DE 5 CORES	UNID	500
23	3281	00012917	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDERS - FOLDER COLORIDO, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE, FORMATO 8. MEDINDO 30X22 CM	UNID	900
24	3282	367247-6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOLHETO INFORMATIVO, EM PAPEL COUCHE, COM 120G, COLORIDO, BLOCO COM 100, TAMANHO PAPEL A4 NÃO NUMERADO	UNID	500
25	3283	429599-4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO PORTA CRACHA, EM PVC TRANSPARENTE, COMPATIVEL PARA CRACHA QUE TEM MEDIDA DE 85MMX55MM.	UNID	150

### 5 – LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

**5.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma parcelada, mediante requisição e/ou pedido de compra, emitido via e-mail ou outro meio de comunicação por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**5.2.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para a prestar os serviços, contados a partir da emissão da requisição e/ou pedido de compra.

**5.3.** A CONTRATADA deverá entregar os serviços no ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 565, CEP: 78600-023.

## 6 - DA ESTIMATIVA DE VALOR

**6.1.** Para fins de composição do orçamento estimativo, foram elaborado pesquisa de mercado no sistema RADAR TCE/MT, de modo a considerar os valores médios praticados por empresas especializadas, chegando a estimativa total de **R\$ 79.068,20 (setenta e nove mil e sessenta e oito reais e vinte centavos)**. Podendo sofrer alteração na fase de cotação mais ampla.

## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**7.1. Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - SERVIÇO TERCEIROS PESSOA JURIDICA

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.1. Qualidade e Conformidade:** Executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos e layouts aprovados, responsabilizando-se pela substituição imediata de materiais que apresentarem defeitos de impressão, erros de diagramação (de sua responsabilidade), cores fora da escala solicitada ou papel em gramatura divergente.

**8.1.2. Prova Digital e Aprovação:** Submeter à fiscalização da Câmara, antes da impressão definitiva, a "prova digital" ou "boneca" do material. A produção sem a autorização expressa da Administração ocorrerá por conta e risco da Contratada, não gerando direito a pagamento em caso de desconformidade.

**8.1.3. Substituição e Prazos:** Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **48 horas** após a notificação, qualquer item que apresente vícios de qualidade ou erros de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas contidas no edital.

**8.1.4. Direitos Autorais e Propriedade:** Reconhecer que todos os arquivos, matrizes, artes finais e logotipos desenvolvidos ou manuseados em razão do contrato são de propriedade exclusiva da Câmara Municipal, sendo vedada sua reprodução ou cessão a terceiros sem autorização prévia.

**8.1.5. Proteção de Dados (LGPD):** Manter sigilo absoluto sobre dados, listas de distribuição ou informações institucionais contidas nos materiais gráficos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, respondendo civil e penalmente por qualquer vazamento ou uso indevido.

**8.1.6. Capacidade Operacional:** Dispor de maquinário e mão de obra especializada para atender demandas urgentes, garantindo que o acabamento (corte, vinco, verniz, grampo, etc.) atenda aos padrões de excelência técnica exigidos.

**8.1.7. Logística de Entrega:** Realizar a entrega dos materiais devidamente embalados e identificados (por tipo e quantidade), em local indicado pela Câmara, utilizando transporte adequado que preserve a integridade física do papel contra umidade, calor ou danos mecânicos.

**8.1.8. Regularidade Fiscal e Técnica:** Manter, durante toda a vigência do ajuste, as condições de habilitação exigidas no certame, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e a manutenção de sua infraestrutura técnica.

**8.1.9. Encargos e Danos:** Assumir total responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como por danos causados ao patrimônio da Câmara ou a terceiros por seus prepostos durante a execução ou entrega dos serviços.

**8.1.10. Reclamações e Fiscalização:** Facilitar o acesso da fiscalização às suas dependências, se necessário, para acompanhamento da produção, e responder a qualquer reclamação sobre a qualidade do serviço no prazo de **24 horas**.

**8.1.11. Manutenção de Preços:** Manter os preços registrados na Ata durante sua vigência, observadas as regras de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para prestar o serviço, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 9.2. Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;
- 9.3. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Termo;
- 9.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 9.5. Fornecer informações necessárias para levantamento de dados e outros.
- 9.6. Efetuar a solicitação dos serviços por meio de **Ordem de Serviço (OS)** ou canal oficial de comunicação, contendo a descrição dos itens, quantidades, local exato, data e horário do evento.
- 9.7. Encaminhar a solicitação à CONTRATADA com antecedência mínima de **7 dias**, permitindo o planejamento logístico e a produção adequada dos itens.
- 9.8. Fornecer informações claras sobre o número estimado de participantes e eventuais restrições.
- 9.9. Designar formalmente um **Fiscal de Contrato** para acompanhar a entrega, conferir a qualidade, e os quantitativos dos serviços prestados.
- 9.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido no Edital após a aceitação da Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e apresentadas as certidões de regularidade fiscal.
- 9.11. Analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados por fatos supervenientes e imprevisíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

## 10 – DO ÓRGÃO EXECUTOR

- 10.1. **ÓRGÃO EXECUTOR:** Órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais - Departamento de Compras e Departamento de Licitações.
- 10.2. **FISCAL:** Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.
- 10.3. **GESTOR DO CONTRATO:** Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.

## 11 – GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1. A responsabilidade pela gestão do contrato, durante o período de vigência em todos os seus aspectos, incluindo os financeiros, legais e temporais, compete ao fiscal de Contratos, conforme o que segue abaixo:
- 11.2. Notificar à CONTRATADA sempre que houver quaisquer inconformidades na realização dos serviços.
- 11.3. Acompanhar o processo de empenho e requerer junto ao Departamento de Compras a autorização de fornecimento para fins de solicitação de entrega à contratada.
- 11.4. Compete ao Fiscal do contrato o gerenciamento em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de realização e execução dos serviços, verificação se correspondem ao objeto licitado em todas as suas características, dentre outras responsabilidades.

## 12– DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1.** Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias a realização dos serviços naquela localidade.

**12.2.** Os preços pactuados não sofrerão reajustes no decorrer da Ata de Registro de Preços-ARP, salvo em caso de prorrogação, que terá por base o IGPM/FGV, conforme legislação vigente, ou hipóteses de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas por documentos corroboradores do aumento ou diluição dos custos, os quais serão analisados pela conveniência e oportunidade desta administração.

**12.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como:

- Matéria-prima e insumos;
- Despesas com pessoal;
- Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Tributos e taxas incidentes sobre a atividade;
- Custos de logística, transporte, frete e embalagens;
- Materiais descartáveis;
- Lucro da empresa.

**12.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**12.5.** Preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) terão vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser revisados somente mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**12.6.** A licitante deverá descrever detalhadamente cada item, informando marcas (quando aplicável) e especificações técnicas que comprovem o atendimento às exigências do edital.

**12.7.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item**, sagrando-se vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, observados os padrões de qualidade exigidos.

### 13 – PAGAMENTO

**13.1.** Após efetuado o serviço, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação de itens fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

**13.2.** Ao serviço prestado, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**13.3 -** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.4 -** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**13.4.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

**13.4.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

**13.5 -** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

**13.6 -** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

**13.7 –** Atendido todos os requisitos deste TR o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até o 5º (quinto) dia útil.

**13.8.** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.

#### 14- INFORMAÇÃO SOBRE O AGRUPAMENTO OU NÃO DE ITENS

**14.1.** A presente licitação adotará o critério de julgamento por Menor Preço por Item, mediante o Sistema de Registro de Preços.

**14.2.** Optou-se pela não formação de lotes (adjudicação por item), considerando que os serviços gráficos solicitados possuem naturezas distintas e objetos que guardam autonomia entre si.

**14.3.** A divisão por itens visa garantir o cumprimento do princípio da ampla competitividade, permitindo a participação de um maior número de empresas especializadas em diferentes segmentos do ramo gráfico, assegurando, assim, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 15 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

**15.1.** Poderão participar do processo licitatório as pessoas jurídicas interessadas, que preencha os requisitos de habilitação e proposta presentes no edital elaborados, dentre elas: ter capacidade técnica, bem como estar em dia com as responsabilidades fiscais, trabalhistas e jurídicas.

**15.2.** Estima-se que a presente contratação se realize na modalidade Pregão eletrônico em razão do valor e em virtude da natureza do objeto e a necessidade de prestação de serviço não continuado.

**15.3.** Frisa-se que a disputa deverá ser por item.

#### 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3401-2484, ou por intermédio do correio eletrônico [licitacao@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.leg.br), para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

#### 17 – DA GESTÃO DE RESÍDUOS E SUSTENTABILIDADE

**17.1.** A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, visando à redução do impacto ambiental e ao descarte adequado de resíduos provenientes da atividade gráfica.

**17.2.** Logística Reversa e Descarte de Matrizes: Todos os arquivos, matrizes, chapas e sobras de materiais que contenham o logotipo, brasão ou informações da **Câmara Municipal de Barra do Garças** devem ser destruídos ou descaracterizados antes do descarte, garantindo que não sejam reutilizados por terceiros.

- É terminantemente proibida a comercialização ou doação de materiais com erros de impressão que contenham a identidade visual da contratante.

**17.3. Proteção de Dados e Resíduos Sensíveis:** Resíduos de papel, crachás inutilizados ou listas de dados utilizadas na produção devem ser fragmentados, em observância à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, para impedir o vazamento de informações institucionais.

**17.4. Materiais e Insumos:** A CONTRATADA deverá priorizar o uso de papéis provenientes de florestas certificadas (ex: selo FSC ou similar) e tintas com baixo índice de compostos orgânicos voláteis (VOCs), sempre que a especificação técnica do item permitir.

- As embalagens utilizadas para transporte devem ser, preferencialmente, de material reciclável e dimensionadas de forma a evitar o desperdício de plástico e papelão.

**17.5. Responsabilidade Ambiental:** A CONTRATADA declara estar ciente de sua responsabilidade civil e administrativa por eventuais danos ambientais causados pelo descarte inadequado de produtos químicos (solventes e tintas) utilizados em seu parque gráfico durante a execução do registro de preços.

Barra do Garças – MT, 01 de abril de 2026.

---

**Lucimar Gomes de Miranda dos Santos**  
DIRETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 014/2026

### 1. Informações básicas

**Órgão:** BARRA DO GARCAS CAMARA MUNICIPAL (15.051.469/0001-27)

**Nº do processo:** 019/2026

**Categoria do ETP:** Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

### 2. Descrição da necessidade

A Câmara Municipal de Barra do Garças desempenha diversas atividades administrativas e institucionais que dependem diretamente da produção e organização de materiais gráficos, como encadernação de documentos, plotagem de projetos, emissão de crachás e impressão de certificados. Atualmente, a falta de um fornecedor contínuo e especializado para esses serviços gera dificuldades na padronização e na agilidade dos processos, impactando negativamente a eficiência das atividades legislativas. Sem a contratação desses serviços gráficos, a Câmara corre o risco de enfrentar atrasos, perda de qualidade na apresentação dos trabalhos e dificuldades na identificação e comunicação institucional, comprometendo a imagem e a funcionalidade da instituição. A padronização e a qualidade na produção gráfica são essenciais para garantir o bom desenvolvimento das atividades do setor demandante e para atender às necessidades de comunicação visual da Câmara.

### 3. Requisitante

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Barra do Garças/MT

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Geral da Presidência

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Junio Cesar Coelho da Silva E-

**MAIL DO SETOR:** [camara@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:camara@barradogarcas.mt.leg.br).

**TELEFONE:** (66) 3401-2484

### 4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação deve contemplar a prestação de serviços gráficos com qualidade e conforme as especificações técnicas exigidas pela Câmara Municipal. Os requisitos mínimos para a contratação incluem a produção de materiais gráficos de alta qualidade, utilizando equipamentos modernos e técnicas avançadas de impressão. A empresa contratada deverá ser capaz de fornecer uma ampla gama de serviços gráficos, incluindo, mas não se limitando a impressão de livros, folhetos, cartazes, convites, relatórios e outros materiais promocionais.

Além disso, é necessário que a contratada possua capacidade de entrega dentro de prazos curtos, garantindo agilidade na produção e entrega dos materiais, considerando que as demandas podem surgir de maneira imprevisível e urgente. A empresa também deverá apresentar materiais gráficos em conformidade com as normas legais, respeitando a legislação vigente sobre acessibilidade e sustentabilidade, quando aplicável.

Outro ponto importante é que a empresa contratada deve ter experiência comprovada no fornecimento de serviços gráficos para órgãos públicos ou entidades com características semelhantes às da Câmara Municipal, pois isso assegura o conhecimento e a adaptação às particularidades dos serviços públicos, incluindo a observância de regras de licitação e transparência.

Ademais, como em qualquer contratação, deverá o fornecedor apresentar toda a documentação comprobatória relativa a sua capacidade jurídica, fiscal, técnica, trabalhista, financeira (e etc...), como determina as legislações vigentes acerca de licitações e contratos públicos.

##### 5. Levantamento de mercado

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO FISCALIZADO	UND	VALOR UNITÁRIO
01	00018439	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO	PM DE GUARANTA DO NORTE	UND	R\$ 31,00
02	230666-2	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO\, COM LOGOMARCA\,\, EM CARTOLINA 180G/M2\, 1/0 COR\, MEDINDO 48\,0X33\,0CM	CM DE COLNIZA	UND	R\$ 4,20

03	0001190	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO\,MODEL O 55	CM DE BARRA DO GARCAS	UND	R\$ 73,00
04	332561-0	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO\,MODEL O 10	PM DE AGUA BOA	UND	R\$ 56,00
05	0001188	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO\,MODEL O 20	PM DE BARRA DO GARCAS	UND	R\$ 79,98
06	332574-1	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO\,MODEL O 30	PM DE NOVO SANTO ANTONIO	UND	R\$ 94,90
07	222592-1	SERVICO DE ENCADERNACAO - EM ESPIRAL EM PVC\, ATE 50 FOLHAS\, CAPA CRISTAL	PM DE TANGARA DA SERRA	UND	R\$ 4,85
08	0001189	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO\,MODEL O 40	PM DE AGUA BOA	UND	R\$ 105,50
09	00064683	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO	CM DE SORRISO	UND	R\$ 198,99
10	00010272	SERVICO DE IMPRESSAO - DE CARTAZ\, EM OFF-SET\, PAPEL COUCHE DE 170G/M2\, MEDINDO 29\,7X42CM.	PM DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	UND	R\$ 13,78

11	00011659	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO\, EM PAPEL COUCHE	PM DE NOVO SANTO ANTONIO	UND	R\$ 3,29
12	342355-7	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO COMEMORATIVO\,E M PAPEL COUCHE FOSCO	FUNDO UNICO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CUIABA	UND	R\$ 0,66
13	224722	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ENVELOPE TIMBRADO	PM DE SAPEZAL	UND	R\$ 2,17
14	353855-9	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE SACO\,EM PAPEL OFFSET	PM DE PLANALTO DA SERRA	UND	R\$ 1,69
15	0004094	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - PASTA EM PAPELÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO\, TAMANHO A4	PM DE NOVA BANDEIRANTES	UND	R\$ 15,00

16	295243-2	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - CAPA EM PAPEL VERGE	PM DE PARANATINGA	UND	R\$ 11,16
17	215676-8	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - PAPEL VERGE\, COLORIDO	PM DE JURUENA	UND	R\$ 6,50
18	377131-8	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS	PM DE ALTO TAQUARI	UND	R\$ 1,50
19	271459-0	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CORDAO PARA CRACHA	CM DE BARRA DO GARCAS	UND	R\$ 16,00
20	381479-3	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA	CM DE BARRA DO GARCAS	UND	R\$ 32,50
21	387223-8	SERVICO DE ENCADERNACAO - TIPO ESPIRAL \,COM CAPA CRISTAL\,ATE 100 FOLHA	CM DE CONFRESA	UND	R\$ 15,00
22	342643-2	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - EM PAPEL COUCHE	PM DE AGUA BOA	UND	R\$ 5,49
23	00012917	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - FOLDER COLORIDO\, FRENTE E VERSO\, PAPEL COUCHE\, FORMATO 8.	PM DE BARRA DO GARCAS	UND	R\$ 2,99

24	367247-6	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOLHETO INFORMATIVO	PM DE PONTAL DO ARAGUAIA	UND	R\$ 2,76
25	429599-4	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PORTA CRACHA	PM DE PONTES E LACERDA	UND	R\$ 11,50

Levantamento de preços realizado por meio do sistema Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

#### 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Barra do Garças. A contratação abrangerá a confecção sob demanda de diversos materiais gráficos necessários às atividades administrativas, legislativas e institucionais, tais como impressos, folders, cartazes, convites, certificados, envelopes, papéis timbrados, blocos e outros materiais utilizados na rotina da instituição.

A empresa contratada deverá realizar os serviços de impressão e demais etapas necessárias para a produção dos materiais, incluindo eventuais serviços de diagramação, arte-finalização e acabamentos gráficos, garantindo qualidade e conformidade com as especificações solicitadas pela Câmara.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de contratações parceladas ao longo do exercício, conforme a demanda dos setores, possibilitando maior eficiência, economicidade e agilidade no atendimento das necessidades institucionais. Dessa forma, a solução busca assegurar a continuidade das atividades administrativas e a adequada comunicação institucional da Câmara Municipal.

#### 7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

CODIGO COPLAN	CODIGO TCE	ITEM	Descrição	Unid.	QTD.
---------------	------------	------	-----------	-------	------

3259	00018439	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO	UNID.	85
3260	230666-2	2	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COM LOGOMARCA, COM GRAMATURA DE 180G/M2, COLORIDO, MEDINDO 47,50X33,0CM	UNID	1500
3261	0001190	3	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 55, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE IMPRESSÃO 60X40CM, EM FORMATO RETANGULAR, AUTO ENTIDADOR, BASE SILICONE.	UNID	20
3262	332561-0	4	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO C10, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE IMPRESSÃO 27X10CM, EM FORMATO RETANGULAR, AUTO ENTIDADOR	UNID	15

3263	0001188	5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO C20, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE IMPRESSÃO 38X14CM, EM FORMATO RETANGULAR, AUTO ENTINTADOR	UNID	18
3264	332574-1	6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO C30, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE IMPRESSÃO 47X18CM, EM FORMATO RETANGULAR, AUTO ENTINTADOR	UNID	25
3265	222592-1	7	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - EM ESPIRAL EM PVC, ATE 50 FOLHAS, COM 9MM COM IDENTIFICAÇÃO DA ORGÃO	UNID	50
3266	0001189	8	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40, COM AREA DE IMPRESSAO DE IMPRESSAO 59X23CM, EM FORMATO RETANGULAR, AUTO ENTINTADOR	UNID	35

3267	00064683	9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO, AUTO ENTINTADOR, SEM PLACA DE TEXTO, CORPO DE METAL CROMADO, CABO DE PLASTICO OU SIMNILAR OU METAL, BASE DE METAL CROMADO, COM 6 DIGITOS, MEDINDO MINIMAMENTE 3,5MMX2,00MM, COM ALMOFADA EMBUTIDA.	UNID	5
3268	00010272	10	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - DE CARTAZ, EM OFF-SET, PAPEL COUCHE DE 170G/M2, MEDINDO 45X60CM. COLORIDO	UNID	200
3269	0007384	11	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO, EM PAPEL COUCHE DE 180G/M2, EM 4/0 CORES, NO TAMANHO A4, COLORIDO	UNID	300
3270	438414-8	12	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - CARTÃO HOMENAGEM, PAPEL COUCHE FOSCO, EM 4/0 CORES, GRAMATURA DE 170 G, MEDINDO 15X10CM.	UNID	2500
3271	224722-4	13	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - ENVELOPE TIMBRADO, EM PAPEL 75G/M2, NA COR BRANCA, NO FORMATO 24,0X34,0CM	UNID	500

3272	353855-9	14	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE EM PAPEL OFFSET, COM LOGOMARCA, NA COR BRANCA, MEDINDO 26,0X36,0CM	UNID.	500
3273	386305-0	15	SERVIÇO DE CONFECÇÃO- DO TIPO PASTA EM PAPELÃO , TAMA NHO A4 PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS PERSONALIZADA	UNID	1500
3274	295243-2	16	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONVITE - CAPA EM PAPEL VERGE, 180G/M2, MEDINDO 10,00X21,00CM, COM ENVELOPE	UNID	500
3275	215676-8	17	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONVITE - CAPA EM PAPEL VERGE, 180G/M2, MEDINDO 10,00X21,00CM, SEM ENVELOPE	UNID	500
3276	377131-8	18	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONVITE PERSONALIZADO - CAPA EM PAPEL VERGE, MEDINDO 25,00X20,00CM, . COM ACABAMENTO CORTE	UNID	1000

3277	271459-0	19	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO CORDAO PARA CRACHA, NA COR AZUL COBALTO COM ROLLER CLIPS PERSONALIZADOS COM SLOGAN NA COR BRANCA	UNID	150
3278	381479-3	20	CONFECÇÃO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 85MMX55MM, EM PVC, 4/0 CORES, COM CORDAO E APLICAÇÃO DE FOTO, NOME, FUNÇÃO E SLOGAN DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	UNID	150
3279	387221-1	21	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - TIPO ESPIRAL 12MM, COM CAPA CRISTAL, COM ATE 100 FOLHAS	UNID	50
3280	342643-2	22	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS COLORIDOS - DO TIPO FOLDER, FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21CM, COM MINIMO DE 5 CORES	UNID	500
3281	00012917	23	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDERS - FOLDER COLORIDO, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE, FORMATO 8. MEDINDO 30X22 CM	UNID	900

3282	367247-6	24	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOLHETO INFORMATIVO, EM PAPEL COUCHE, COM 120G, COLORIDO, BLOCO COM 100, TAMANHO PAPEL A4 NÃO NUMERADO	UNID	500
3283	429599-4	25	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO PORTA CRACHA, EM PVC TRANSPARENTE, COMPATIVEL PARA CRACHA QUE TEM MEDIDA DE 85MMX55MM.	UNID	150

## 8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do Sistema RADAR do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), considerado banco de dados oficial de referência de preços praticados em contratações públicas. Foram extraídos os valores unitários compatíveis com os itens pretendidos, os quais foram multiplicados pelas quantidades definidas no Documento de Formalização de Demanda relativo ao processo administrativo em análise, seguindo critérios técnicos e em observância ao princípio da compatibilidade com o mercado e às práticas de pesquisa de preços adotadas em contratações públicas. O procedimento adotado assegura que o valor estimado reflita os preços correntes e usuais no mercado, em consonância com os parâmetros legais de formação de preços estimados para contratações públicas, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Com base na soma dos valores unitários referenciados pelos quantitativos demandados, chegou-se ao **valor estimado total de R\$ 76.696,09 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e nove centavos)** para a respectiva contratação.

## 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento da contratação mostra-se adequado, pois os serviços gráficos compreendem diversos tipos de materiais com características, formatos e especificações distintas, podendo cada item ser executado de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto como um todo. Dessa forma, a divisão por itens possibilita que diferentes fornecedores participem da disputa conforme sua especialidade ou capacidade produtiva.

Além disso, o julgamento por item amplia a competitividade do certame, permitindo maior participação de empresas do setor gráfico, inclusive micro e pequenas empresas, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

## 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

### Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E VISUAIS SOB DEMANDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA-MT.

LICITAÇÃO Nº: 0000000040/2025

MODALIDADE: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: AGUA BOA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 22/07/2025

ABERTURA PROPOSTAS: 09/07/2025

LIMITE P/ RECEBIMENTO 09/07/2025  
PROPOSTAS:

Histórico de Situação  
HOMOLOGADA em 22/07/2025



## 11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Informamos que existe previsão para contratação de empresa para serviços gráficos no Plano de Contratação Anual desta Casa de leis.

## 12. Resultados pretendidos

Com a realização da presente contratação, pretende-se garantir o atendimento eficiente e contínuo das demandas institucionais da Câmara Municipal de Barra do Garças relacionadas

à confecção de materiais gráficos, assegurando que os setores administrativos e legislativos disponham dos impressos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Busca-se, ainda, assegurar maior organização, padronização e qualidade dos materiais institucionais, contribuindo para a adequada comunicação interna e externa da Câmara Municipal, bem como para a divulgação de ações, eventos e atividades de interesse público.

Outro resultado pretendido consiste na obtenção de maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços e da realização de procedimento licitatório competitivo, possibilitando a contratação conforme a demanda e evitando aquisições emergenciais ou contratações isoladas.

Por fim, a contratação visa proporcionar agilidade no atendimento das necessidades administrativas, garantindo que os materiais gráficos sejam produzidos e disponibilizados em tempo hábil, assegurando a continuidade dos serviços e o regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

### **13. Providências a serem adotadas**

Para a efetiva implementação da contratação pretendida, deverão ser adotadas previamente algumas providências administrativas visando assegurar a regularidade do procedimento licitatório e a adequada execução contratual. Inicialmente, será necessária a elaboração dos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a estimativa de preços, com base em pesquisa de mercado.

Em seguida, deverá ser promovida a adequada especificação dos itens e quantitativos estimados, observando-se as necessidades dos setores da Câmara Municipal, bem como a padronização dos materiais gráficos a serem confeccionados. Também deverá ser realizada a verificação da disponibilidade orçamentária, quando da formalização das futuras contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Além disso, será necessária a designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ata de registro de preços, a fim de garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos.

Por fim, deverão ser adotadas as providências necessárias para a realização do procedimento licitatório na modalidade pregão, com julgamento por item, bem como a posterior formalização da ata de registro de preços e a gestão das demandas conforme as necessidades da Administração.

### **14. Possíveis impactos ambientais**

A contratação de serviços gráficos pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de papel, utilização de tintas e geração de resíduos provenientes do processo de impressão e acabamento. A produção de materiais gráficos demanda o uso de recursos naturais e pode resultar na geração de sobras de papel, embalagens e outros resíduos, os quais, se não forem adequadamente gerenciados, podem causar impactos ao meio ambiente.

Diante disso, como forma de mitigação desses possíveis impactos, recomenda-se que a empresa contratada adote boas práticas ambientais no processo produtivo, tais como a utilização preferencial de papel proveniente de manejo florestal sustentável ou reciclado, sempre que tecnicamente viável, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a produção.

Também se recomenda a adoção de práticas de racionalização do consumo de materiais, evitando desperdícios e priorizando processos produtivos mais eficientes. Além disso, a empresa contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, promovendo a correta separação, reaproveitamento e descarte dos resíduos sólidos, conforme a legislação aplicável.

Tais medidas contribuem para reduzir os impactos ambientais decorrentes da atividade gráfica, alinhando a contratação aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

#### **15. Prazo de entrega e solução**

A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com a necessidade mediante o pedido de compra, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo contratante.

A contratada terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para a prestação dos serviços, após a emissão da requisição e/ou pedido de Compra.

A contratada deverá realizar a entrega dos serviços no Almoxarifado da Câmara Municipal de Barra do Garças.

#### **16. Das previsões para infrações administrativas**

O contrato/edital deverá prever que a contratada poderá incorrer em infrações administrativas, nos termos do art. 92, XIV, da referida lei, em situações como: inexecução parcial ou total do contrato/edital; atraso injustificado na entrega dos serviços; apresentação de documentos ou declarações falsas; ou qualquer conduta que comprometa a execução contratual ou fruste os objetivos da contratação. Tais informações sujeitam a empresa as seguintes sanções: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A multa será aplicada proporcionalmente a gravidade da infração, conforme estabelecido no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Todas as sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao contratado. Serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a adoção de programas de integridade pela contratada. A aplicação de sanções busca garantir a disciplina contratual e a proteção do interesse público, sempre em conformidade com as normas legais vigentes.

#### **17. Justificativa da modalidade**

A definição da modalidade Pregão, sob o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a futura contratação encontra respaldo direto e inequívoco na Lei nº 14.133/2021, estando juridicamente adequada à natureza do objeto e às características da demanda administrativa. Inicialmente, quanto à modalidade Pregão, a Lei nº 14.133/2021 define pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou maior desconto.

No que se refere à adoção do Sistema de Registro de Preços, a fundamentação encontra-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza sua utilização para contratações futuras e eventuais, especialmente quando, em razão da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, ou quando houver necessidade de contratações frequentes. A aquisição de serviços gráficos caracteriza-se como bem de consumo contínuo, cuja demanda ocorre de forma parcelada ao longo do exercício financeiro, variando conforme as necessidades do órgão.

Dessa forma, considerando que o objeto consiste no fornecimento de serviços gráficos, com especificações usuais de mercado, e que a demanda é de natureza contínua, com necessidade de fornecimento parcelado ao longo do tempo, conclui-se que a modalidade Pregão, sob a sistemática de Ata de Registro de Preços, é juridicamente adequada, tecnicamente recomendável e plenamente compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

#### **18. Declaração de viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **19. Responsáveis**

**EURICO MARCO RODRIGUES DA FONSECA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MATRIZ E ANÁLISE DE RISCOS

(ART. 6º, XXVII, E 18, X, da Lei Federal 14.133/21)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.**

**I – SÍNTESE DO SOLICITADO PELA NORMA GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**

Em suma, vê-se, pela Lei Geral de Licitações Públicas, bem como pela jurisprudência vigente, a necessidade de se instituir Matriz de Riscos e Análise de Riscos como etapa preparatória sobre as possíveis contratações públicas.

Nesses termos, tem-se que a matriz de riscos é a cláusula contratual destinada a definir, de forma objetiva e prévia, a **distribuição de responsabilidades entre a Administração e o contratado quanto aos eventos supervenientes capazes de impactar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste**. Seu fundamento legal encontra-se no art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>, que a conceitua como instrumento obrigatório de alocação de riscos, devendo conter a identificação dos possíveis eventos futuros e a indicação expressa de qual parte suportará os respectivos ônus financeiros.

Na prática, a matriz de riscos tem por finalidade conferir previsibilidade, segurança jurídica e racionalidade à execução contratual, evitando controvérsias posteriores acerca de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro. Ao estabelecer previamente quais riscos são ordinários do mercado e quais são excepcionais, o instrumento reduz a subjetividade na interpretação contratual, protege o erário e assegura que a proposta apresentada pelo licitante reflita adequadamente os encargos assumidos, promovendo maior eficiência e planejamento na contratação pública.

<sup>1</sup> Lei Federal 14.133 – art. 6º, XXVII: matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência; b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

Assim, uma vez celebrado o contrato, a contratada se responsabilizará integralmente pelos riscos que lhe forem expressamente atribuídos na matriz, não podendo alegar desequilíbrio econômico-financeiro em razão de eventos cuja assunção tenha sido previamente pactuada. Somente nas hipóteses não alocadas ou caracterizadas como extraordinárias, nos termos da legislação aplicável, poderá haver discussão sobre eventual recomposição, preservando-se, contudo, a lógica de distribuição objetiva de responsabilidades estabelecida no instrumento convocatório e no contrato.

Paralelamente, de forma complementar, evidencia-se que a própria Lei Federal, em seu art. 18, X, estabelece a necessidade de se avaliar os riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e sua execução do contrato. Assim, visando ao atendimento conglobamente do exigido, evidencia-se, para a presente contratação, os seguintes riscos contratuais, bem como inerentes à própria licitação pública.

## II – DA PREMISSA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considera-se, para fins desta matriz, que o objeto consiste no fornecimento parcelado de bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado, com baixo grau de complexidade técnica e alta previsibilidade logística, características que justificam a atribuição predominante dos riscos ordinários ao fornecedor.

Por se tratar de contratação sob Sistema de Registro de Preços, destaca-se que não há garantia de quantitativo mínimo a ser adquirido, constituindo mera expectativa de fornecimento conforme necessidade administrativa.

## III – ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

III.A - Riscos Ordinários de Mercado	
Alocação:	CONTRATADA
Riscos	
a) Oscilação de Preços de Insumos	
b) Obsolescência e Manutenção de Maquinário;	
c) Variações nos Encargos Trabalhistas e Dissídios;	
d) Erros de Estimativa de Rendimento e Desperdício;	
e) Encargos tributários ordinários já vigentes ou previsíveis;	

III.B - Riscos Logísticos	
Alocação:	CONTRATADA
Riscos	
a) Atraso na Cadeia de Suprimentos (Insumos);	
b) Integridade e Acondicionamento (Danos no Transporte);	
c) Riscos de Pré-Impressão e Conformidade Técnica;	
d) Riscos Ambientais e de Sustentabilidade.	

III.C - Riscos de Qualidade	
Alocação:	CONTRATADA
Riscos	

a) Desconformidade de Substrato (Gramatura e Textura)
b) Erros de Fidelidade Cromática (Cores);
c) Falhas de Acabamento e Refile;
d) Mão de obra sem qualificação adequada;
e) Não conformidade com normas, regulamentos e especificações contratuais;
f) Problemas de Secagem e Decalque.

III.D - Riscos Extraordinários e Imprevisíveis	
Alocação:	COMPARTILHADA
Motivação:	
a) Fenômenos naturais extremos;	
b) Choques externos de mercado de magnitude extrema;	
c) Inevitabilidade;	
d) Disponibilidade inesperada de recursos essenciais;	
Riscos:	
Revisão Contratual	

IV – ANÁLISE PREPARATÓRIA (INTERNA) QUANTO AOS RISCOS DA LICITAÇÃO

**III.A – RISCO: DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO A SER CONTRATADO**

Possíveis Consequências: A descrição imprecisa do objeto compromete a isonomia e a eficiência da licitação, pois gera propostas desequilibradas (preços inflados por incerteza ou inexequíveis por má qualidade), restringe a competitividade por possíveis direcionamentos e fragiliza a fiscalização, que perde o amparo legal para rejeitar materiais inadequados. Esse cenário resulta em um contrato instável, marcado por atrasos operacionais, discussões técnicas constantes e a necessidade de aditivos contratuais para corrigir falhas de planejamento que deveriam ter sido sanadas no Termo de Referência.

Possível Mitigação: Padronização de Especificações: Utilizar Catálogos de Materiais e Serviços, preferencialmente, consultar a tabela da Associação Brasileira de Indústria Gráfica (ABIGRAF).

Possível Mitigação: Elaboração de Checklist Técnico: O TR deve conter obrigatoriamente: Formato: Dimensões abertas e fechadas (em cm ou mm). Cores: Padrão CMYK ou Pantone. Substrato: Tipo de papel (offset, couché, duplex) e gramatura exata (g/m<sup>2</sup>). Acabamento: Tipo de dobra, encadernação (grampo, wire-o, cola), refile e coberturas.

**IV.B – RISCO: LICITAÇÃO DESERTA**

Possíveis Consequências: A principal consequência é o desabastecimento administrativo, impedindo a continuidade de campanhas informativas, impressões de documentos oficiais ou materiais de apoio às secretarias. Além disso, gera um prejuízo operacional e financeiro ao órgão, que precisará reinvestir tempo e recursos na republicação do edital, atrasando o cronograma de contratações e podendo levar à necessidade de uma contratação emergencial direta, que é mais custosa e administrativamente arriscada.

Possível Mitigação: Realizar coleta de orçamentos nos termos da Resolução n° 010/2023 deste órgão legislativo de forma ampla, mediante exposição em sítio oficial, encaminhamento de

ofício a possíveis proponentes por e-mail, contatos telefônicos, publicação em Diário Oficial (...), confrontando-se com preços públicos (especialmente com aqueles obtidos pelo sistema RADAR do TCE/MT), a fim de que o valor balizado obtido possua verosimilhança com aqueles praticados no mercado.

Possível Mitigação: Análise e retificação quanto aos instrumentos de convocação, a fim de que não apresentem exigências desproporcionais, nos termos da legislação de regência.

Possível Mitigação: Para mitigar esse risco, o órgão deve realizar uma pesquisa de preços ampla e atualizada, garantindo que os valores reflitam os custos reais de insumos e logística. É essencial revisar o edital para remover cláusulas restritivas desnecessárias, garantir que os prazos de execução sejam compatíveis com a capacidade do parque gráfico regional e, se necessário, realizar uma consulta pública ou diálogo com o setor para ajustar o Termo de Referência às práticas vigentes do mercado antes da publicação.

#### IV.C – RISCO: LICITAÇÃO FRACASADA

Possíveis Consequências: A principal consequência é a paralisia do cronograma institucional, pois o órgão fica impossibilitado de imprimir materiais essenciais para a instituição. Além disso, o fracasso do certame gera um custo operacional elevado, exigindo a reabertura de prazos, nova análise de mercado e o retrabalho de toda a comissão de contratação.

Possível Mitigação: Análise quanto aos instrumentos de convocação a fim de que não apresentem exigências desproporcionais, nos termos da legislação de regência.

Possível Mitigação: Para mitigar o fracasso, o órgão deve realizar uma pesquisa de preços realista, que considere as flutuações sazonais do preço do papel e dos insumos químicos. É fundamental que as exigências de habilitação sejam proporcionais ao objeto, evitando o excesso de rigorismo que afasta bons fornecedores, e que o Termo de Referência contenha planilhas de custos claras para que o licitante entenda exatamente o que deve compor seu preço.

Além disso, a concessão de um prazo razoável para a correção de falhas sanáveis na documentação, conforme permitido pela Nova Lei de Licitações, pode salvar o certame e evitar que ele seja declarado fracassado por erros meramente formais.

Barra do Garças/MT, 09 de março de 2026.

---

Daniel Ayres Noletto  
**Membro da Divisão de Planejamento de Contratação**  
**Portaria nº 14/2026**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2026**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu Presidente Sr. JAIME RODRIGUES NETO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA OTACÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 14, CONDOMÍNIO HOUSE GARDEN, LOTEAMENTO ZECA RIBEIRO, BARRA DO GARÇAS – MT, CEP 78600-374, PORTADOR DO RG Nº 03\*\*\*\*-2 SSP/MT E CPF Nº 4\*\*.\*-68, CONFORME ATA DE POSSE DE 20.01.2026, DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, considerando a apreciação do Pregão Eletrônico - SRP nº 006/2026, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.**

RESOLVE registrar os preços da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, SITUADA NA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, representada pelo (a) sócio/proprietário (a) \_\_\_\_\_; conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 14.133/2021 alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação consiste **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.**

**1.3.** A fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, onde as vencedoras obrigam-se a prestação dos serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução da quantidade dos serviços registrados, estabelecidos pelo setor demandante, na Ordem de Fornecimento.

**2.1.1.** Publicada na imprensa oficial o Extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3.** É autorizada, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21, a prorrogação da ata de registro de preços resultante deste procedimento (permitindo a prorrogação por mais 12 meses), inclusive com renovação dos quantitativos originariamente estabelecidos, nos termos, em analogia, do art. 205, § 8º, do Decreto Estadual (MT) nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, e Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos do Conselho da Justiça Federal, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos serviços, são os constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata.

**3.2.** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso I, do art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

**3.3.** No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública, que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.3.** Conforme o Art. 86, §4º e §5º da Lei 14.133/2021, a soma das adesões (caronas) não pode exceder o dobro do quantitativo registrado, e individualmente cada órgão não pode exceder 50%.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, que integra o presente instrumento de compromisso.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

### 5.1. Do Pedido e da Autorização

As entregas dos materiais gráficos serão solicitadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **Câmara Municipal**, mediante a emissão de **Nota de Empenho** e/ou **Ordem de Fornecimento/Serviço**, enviada por meio eletrônico oficial.

### 5.2. Da Aprovação de Layout (Prova Gráfica)

Considerando a natureza técnica dos serviços gráficos, a Contratada deverá:

- Apresentar o **modelo digital ou "boneco" (prova gráfica)** para conferência de arte, cores, gramatura e texto no prazo máximo de **02 dias úteis** após a solicitação.
- A contagem do prazo de entrega definitiva somente será iniciada após a **aprovação formal e por escrito** do layout pelo setor requisitante.

### 5.3. Dos Prazos de Entrega

A Contratada deverá prestar os serviços objeto da presente licitação no prazo máximo de **07 dias úteis**, contados a partir da aprovação da prova gráfica ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

### 5.4. Do Local e Horário de Entrega

Os produtos deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de Barra do Garças**, situada na Rua Mato Grosso nº617, Centro, no setor de Almoxarifado/Patrimônio, de segunda a quinta-feira, no horário de expediente compreendido entre as **12h00 a 18h00** e na exta, no horário de expediente compreendido entre as 07h00 a 13h00.

### 5.5. Das Condições de Recebimento

O recebimento do objeto realizar-se-á em 02 (duas) etapas, nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 (ou Art. 73 da Lei 8.666/93, se aplicável ao seu edital):

1. **Provisoriamente:** No ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com a prova aprovada e as especificações do edital.

2. **Definitivamente:** Em até **03 dias úteis** após o recebimento provisório, após conferência quantitativa e qualitativa detalhada.

## 5.6. Das Responsabilidades na Entrega

- O transporte, carga, descarga e quaisquer despesas com frete correrão exclusivamente por conta da **Contratada**.
- Os materiais deverão estar devidamente acondicionados em embalagens que garantam a integridade física e a proteção contra umidade ou danos durante o transporte.
- Caso o material apresente vícios, defeitos ou divergências com o layout aprovado, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Câmara, no prazo máximo de **48 horas**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**6.1.1.** Os serviços advindos da presente licitação serão recebidos pelo Órgão – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT – após a emissão da Nota de Autorização de Despesa, bem como da apresentação da nota fiscal, e, somente após atestado pelo fiscal da Ata de registro de Preço, o Órgão/Câmara poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

**6.2.** Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**6.3.** Após a prestação dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a câmara reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

**6.3.1.** Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada através do servidor designado para tal, para correção dos serviços prestados, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

**6.3.2.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

**6.4.** A Câmara Municipal reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços prestados pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**7.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura (Nota Fiscal) pela CONTRATADA, que deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:**

- 7.1.1 – Requisição ou Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requerente;
- 7.1.2 – Nota Fiscal devidamente emitida pela CONTRATADA, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados e das veiculações realizadas;
- 7.1.3 – Relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo todas as Notas Fiscais emitidas para a CONTRATADA, bem como a comprovação da prestação dos serviços.
- 7.1.4 A prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e prestados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.
- 7.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.1.7 Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- 7.1.8 Certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à sefaz estadual;
- 7.1.9 Certidão Negativa de Débitos Municipal

7.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.2.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

7.2.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7.3 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

7.4 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços realinhada, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

7.5 – Atendido todos os requisitos deste Termo de Referência, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

7.6. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.

**7.7. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos e mediante a conferência e validação da documentação apresentada, observando-se o cumprimento das exigências contratuais.**

7.8. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;  
7.9. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

7.9.1. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA

7.10. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.11. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.

7.12 O valor total da contratação é de **R\$** \_\_\_\_\_.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- **8.1.1. Pagamento:** Efetuar o pagamento à **DETENTORA** pelos serviços efetivamente prestados e aceitos, observando a ordem cronológica de pagamentos e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.
- **8.1.2. Fiscalização:** Designar, formalmente, servidor(es) para atuar como Gestor e Fiscal do ajuste, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as correções necessárias (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- **8.1.3. Recebimento:** Proceder à conferência e ao recebimento dos serviços prestados no ato da entrega, verificando quantidades, qualidade e condições das impressões, para fins de posterior atesto da nota fiscal.
- **8.1.4. Informações:** Prestar à **DETENTORA** todas as informações, esclarecimentos e orientações necessários para a fiel execução do objeto, especialmente quanto a horários e locais exatos das entregas.
- **8.1.5. Regularidade:** Verificar, por ocasião do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da detentora, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária integral.
- **8.1.6. Processo Administrativo:** Notificar formalmente a **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade cometida, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas.
- **8.1.7. Decisões Estruturadas:** Manifestar-se formalmente sobre pedidos de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogações, dentro dos prazos legais e administrativos.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**9.1.** A **DETENTORA** obriga-se a prestar os serviços conforme as especificações deste Instrumento, do Termo de Referência e de sua proposta, observando rigorosamente as especificações prevista no edital e Termo de referência..

**9.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- **9.2.1.** O Edital e o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026**;
- **9.2.2.** A Proposta de Preços da **DETENTORA**.

**9.3. SÃO OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DETENTORA:**

**9.3.1. Fidelidade Técnica e Qualidade:**

- Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta adjudicada, utilizando materiais (papel, tintas, acabamentos) de primeira linha, sob pena de recusa total do lote.
- Garantir a uniformidade de cores e padrões em todas as tiragens, observando as escalas de cores (Pantone ou CMYK) definidas pela identidade visual da Câmara Municipal.

**9.3.2. Fluxo de Aprovação (Prova Gráfica):**

- Submeter à aprovação prévia do setor requisitante a **prova digital ou física** de cada item solicitado, sendo a Detentora a única responsável por erros não corrigidos na fase de prova ou por impressões realizadas sem a devida autorização formal (o "de acordo").

**9.3.3. Prazos e Logística:**

- Entregar os materiais no local, prazo e quantitativos estabelecidos nas ordens de fornecimento, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como por quaisquer danos decorrentes de embalagem inadequada.
- Manter capacidade produtiva instalada que assegure o atendimento das demandas da Câmara Municipal, mesmo diante de solicitações urgentes inerentes à atividade legislativa.

**9.3.4. Confidencialidade e Propriedade Intelectual:**

- Manter **estrito sigilo** sobre o conteúdo dos materiais produzidos, sendo vedada a reprodução, comercialização ou cessão a terceiros de artes, dados, fotos ou textos fornecidos pela Câmara para a execução dos serviços.
- Destruir eventuais sobras de impressão que contenham dados sensíveis ou informações institucionais não publicadas, evitando o descarte inadequado que possa comprometer a imagem da Casa de Leis.

**9.3.5. Substituição e Garantia:**

- Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **[48 horas]**, todo e qualquer material que apresentar defeitos de impressão, acabamento, erros de digitação (originados na gráfica) ou que estejam em desacordo com a prova aprovada.

**9.3.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando, sempre que solicitado, a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazendas Públicas.

#### **9.3.7. Meio Ambiente:**

- Adotar práticas de descarte responsável de resíduos químicos (tintas e solventes) e aparas de papel decorrentes do processo produtivo, em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

**9.3.8. Vedação à Subcontratação:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata, salvo autorização prévia e expressa da Administração, devidamente motivada.

### **10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Câmara Municipal de Barra do Garças, através dos seus servidores, indicará pessoa responsável para atuar na fiscalização da prestação dos serviços, inclusive quanto à qualidade dos produtos oriundos dos serviços representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

**10.1.1.** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e produtos inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;

**10.1.2.** Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**11.2.** O preço dos serviços somente será reajustado através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

**11.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**11.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**11.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.6.** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**11.6.1.** Até a decisão final da Administração da Câmara Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, quando:

**12.1.1.** Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**12.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado.

**12.1.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**12.1.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,

**12.1.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.1.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

**12.1.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento,

**12.1.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

**13.1.1.** Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**13.1.1.1.** A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

**13.1.1.2.** A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

- 13.1.1.3.** A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 137, inciso I a IX da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;
- 13.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 13.1.1.7.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 137, incisos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores.
- 13.1.1.8.** A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à presidência da câmara municipal, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.2.** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 13.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 13.3.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, adotará as medidas ordenadas pelo art.139 e incisos, do mesmo diploma legal.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO**

**14.1.** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

**14.1.1.** Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 155 a 162 da Lei 14.133/21:

**a)** Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

- b)** Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d)** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e)** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h)** Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento de serviço ou produto ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**14.1.2.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**14.2.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

**14.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

**14.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

**14.5.** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

**14.6.** Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

**14.6.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **15. DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**15.2.** As despesas decorrentes com execução em 2026 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2026.

**15.3** - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### **16. DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**16.2.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Chefe Executivo.

**16.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.4.** Conforme o **Art. 86, §4º e §5º da Lei 14.133/2021**, a soma das adesões (caronas) não pode exceder o **dobro** do quantitativo registrado, e individualmente cada órgão não pode exceder **50%**.

**16.5.** A assinatura desta Ata de Registro de Preços poderá ocorrer de forma eletrônica, mediante a utilização de certificados digitais ou através de plataformas de assinatura eletrônica que assegurem a integridade e a autenticidade do documento, nos termos da legislação vigente.

### **17. CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO CONTRATUAL**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFORMIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

18.1. As Partes declaram-se cientes, comprometendo-se a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção aplicáveis (Lei nº 12.846/2013).

18.2. A Detentora deverá priorizar a logística de entrega que minimize impactos ambientais e garantir o descarte adequado de eventuais embalagens avariadas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ E MAPA DE RISCOS**

19.1. A execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será norteada pela **Matriz e Análise de Riscos** constante no **Apêndice do Anexo II** do Edital.

19.2. O referido documento estabelece a repartição objetiva de responsabilidades entre a Câmara Municipal de Barra do Garças e a Contratada, definindo quem assume o ônus financeiro diante de eventos supervenientes que possam impactar o equilíbrio do ajuste.

19.3. A Contratada declara pleno conhecimento dos riscos ordinários, logísticos e de qualidade que lhe foram atribuídos na Matriz, os quais não ensejarão pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

19.4. Eventos extraordinários, imprevisíveis ou de força maior serão tratados de forma compartilhada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Barra do Garças – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**JAIME RODRIGUES NETO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**  
**CPNJ:**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 006/2026**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preço n° 0\_\_/2026, celebrada entre Câmara Municipal de Barra do Garças – MT e a empresa abaixo relacionado, cujos preços estão a seguir registrados em face da realização da **Pregão eletrônico Sistema de Registro de Preços n° 006/2026**.

<b>Nome da Empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço: n° Bairro:</b>
<b>Cidade: Estado:</b>
<b>Telefone/FAX:</b>
<b>Responsável: RG: CPF:</b>

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.**

Barra do Garças – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**PELO ORGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_  
JAIME RODRIGUES NETO  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
CONTRATANTE

**PELO ÓRGÃO FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
CPNJ:

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº 0\_/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**REGISTRO DE PREÇO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE  
SERVIÇOS GRAFICOS, VISANDO ATENDER  
ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO  
GARÇAS.**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 15.051.469/0001-27, COM SEDE NA RUA MATO GROSSO, 617 CENTRO – BARRA DO GARÇAS/MT, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO RESPECTIVO PRESIDENTE, O SR. JAIME RODRIGUES NETO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA OTACÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 14, CONDOMÍNIO HOUSE GARDEN, LOTEAMENTO ZECA RIBEIRO, BARRA DO GARÇAS – MT, CEP 78600-374, PORTADOR DO RG Nº 03\*\*\*\*-2 SSP/MT E CPF Nº 4\*\*.\*\*\*\*\*-68, CONFORME ATA DE POSSE DE 20.01.2026, DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

**CONTRATADA:** EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, SITO A \_\_\_\_\_, NÚMERO \_\_\_\_, BAIRRO: \_\_\_\_\_, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP \_\_\_\_\_, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SR. \_\_\_\_\_, PROPRIETÁRIO/EMPRESÁRIO.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este termo de contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS;**

**1.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratado deverá prover, de forma célere e satisfatória, os objetos, nos termos do Edital do Processo Administrativo nº 019/2026, da proposta e demais documentos preparatórios da licitação originária.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1. Obrigações da Contratada**

Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e dos documentos que instruem o processo de contratação (DFD, ETP, Termo de Referência, Edital e proposta vencedora), constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos;
- b) Prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, marcas (quando exigidas) e condições previstas no Termo de Referência;
- c) Atender às requisições emitidas pela Contratante, observando quantitativos, prazos e condições fixadas;
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, respondendo por todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto;
- f) Indicar preposto para representá-la perante a Contratante, para fins de comunicação e acompanhamento da execução da Ata;
- g) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- h) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou avarias;
- i) Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal e trabalhista exigida para fins de habilitação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto nas hipóteses legalmente previstas.

## **2.2. Obrigações da Contratante**

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos da proposta apresentada e dos documentos que compõem a contratação;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata, por meio de servidor formalmente designado;
- d) Receber os serviços prestados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de irregularidades, vícios ou defeitos constatados, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;
- f) Exigir, quando necessário, documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças de forma fracionada durante a vigência do contrato, até o 5º (quinto) dia útil após o protocolo da Nota Fiscal junto ao setor de Patrimônio, juntamente às certidões de REGULARIDADE FISCAL devidamente conferidas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. **PARAGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pelo Órgão, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata*” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

5.6. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

5.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

**6.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8**- O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do Contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com esta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, às suas expensas, no todo ou em parte;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor formalmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência;
- f)** Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nesta Ata, quando verificada inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- g)** Comunicar ao setor jurídico competente para adoção das medidas cabíveis nos casos de descumprimento contratual;
- h)** Emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;
- i)** Após a conclusão da instrução de requerimento apresentado pela Contratada, inclusive pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste, proferir decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa;
- j)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, especialmente, o disposto no art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021, bem como as obrigações a seguir:

- a) Designar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução da Ata, sempre que solicitado, o qual deverá ser aceito pelo Contratante;
- b) Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata ou autoridade superior;
- c) Fornecer os materiais de expediente conforme especificações, marcas (quando exigidas), padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- d) Entregar os materiais no local indicado pela Contratante, devidamente acondicionados, embalados e identificados, em perfeitas condições de uso;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os materiais entregues em desacordo com as especificações, que apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- g) Comunicar ao fiscal da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- j) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- l) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável, bem como comprovar seu cumprimento sempre que solicitado;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- n) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, inclusive normas ambientais, de segurança e de proteção ao consumidor;
- o) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais no(s) endereço(s) indicado(s) pela Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

## **8. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1** - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados.

**9.3** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4** - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6** - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 92, XIV Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme o art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021;

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §4º, da Lei;

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §5º, da Lei;

**d) Multa**: moratória de 0,0333% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.3** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, a luz do art. 156, §9º da Lei;

**10.4** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º.

**10.5** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.7**- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8**- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9.-Na aplicação das sanções serão considerados conforme art. 156, §1º:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**11.1.** Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato e/ou Fiscal, mediante prévio orçamento da licitante vencedora do certame.

**11.2.** A vigência do presente será de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e a critérioda Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 14.133/2021.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Conforme o art. 92, IV, VII e XVII, o regime contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A luz do art. 92, XIX da Lei, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, demais normas federais aplicáveis e Resolução nº 10/2023 da Câmara Municipal de Barra do Garças, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 -Câmara Municipal de Barra do Garças  
Unidade orçamentaria:001 - Legislativo  
Função: 01 – Legislativo  
Subfunção: 031 – Ação Legislativa  
Programa: 0001 – Poder Legislativo Municipal  
Atividade: 2001 - Manutenção dos Trabalhos Legislativo  
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Saldo da DOTAÇÃO: R\$

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de um Servidor designado pela Administração da Câmara Municipal de Barra do Garças, através de Portaria designada para Fiscal do Contrato.

**16.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**16.3. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Compete ao fiscal do contrato:

- a) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;
- b) fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

**16.4.** Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

**16.5.** E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças/MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**JAIME RODRIGUES NETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT**  
CNPJ nº 15.051.469/0001-27  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**  
**CNPJ**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**

**1ª TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
Nº RG.: \_\_\_\_\_  
Nº CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**2ª TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
Nº RG.: \_\_\_\_\_  
Nº CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MODELO**  
**Declaração Unificada de Habilitação**

**À Comissão de Contratação / Pregoeiro(a)**  
**Ref.: Pregão Eletrônico nº [Inserir Número/Ano]**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número], para fins de participação no certame acima identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. **Declara** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame e que não foi declarada inidônea ou está suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.
3. **Declara** que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
4. **Declara** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. **Declara** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991 e outras normas específicas.

6. **Declara** que a empresa se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** para fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei.
7. **Declara** que assume total responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, reconhecendo-as como firmes, verdadeiras e de inteira responsabilidade da licitante.
8. **Declara** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente, sem consulta, comunicação ou ajuste sobre preços e condições com qualquer outro licitante ou competidor.
9. Declara de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
10. Declaração da proponente de que atende aos requisitos de habilitação, bem como que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de

[Ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]  
[Cargo na Empresa]

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Esta declaração constitui documento formal de habilitação e deve, obrigatoriamente, observar os seguintes requisitos de validade:

**Identificação Institucional:** O texto deve ser transcrito em papel timbrado oficial da licitante, contendo razão social, CNPJ, nome do representante legal e cargo na empresa.

**Autenticidade Digital:** A assinatura deve ser realizada por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil ou através da plataforma Gov.br.

**Auditabilidade:** A assinatura deve ser passível de plena verificação de autenticidade e integridade por meio de portais de conferência oficiais (ex: [verificador.itp.br](http://verificador.itp.br)), sob pena de instauração de diligencia, caso não seja possível confirmar a autoria do documento.